



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO N° 054/2022 PROJETO DE LEI N° 055/2022

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 44.429,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), INCENTIVO PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES URBANAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<b>Unidade Executora</b>	<i>Vigilância em Saúde</i>			
<b>Código da Unidade</b>	<i>Nº 02.10.05</i>			
<b>Função</b>	<i>Saúde</i>			
<b>Código da Função</b>	<i>Nº. 10</i>			
<b>Sub-função</b>	<i>Vigilância Epidemiológica</i>			
<b>Código da Sub-Função</b>	<i>Nº. 305</i>			
<b>Programa</b>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<b>Código do Programa</b>	<i>Nº. 0010</i>			
<b>Atividade</b>	<i>Atividades da Vigilância Epidemiológica</i>			
<b>Código da Atividade</b>	<i>Nº. 2053</i>			
<b>Ação</b>	<i>Incentivo para Controle das Arboviroses Urbanas - Estadual</i>			
<b>Código da Ação</b>	<i>Nº 0002</i>			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
100		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
100	000	000	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 44.429,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 44.429,00
<b>justificativa das modificações:</b> Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos recursos da Resolução nº SS 58, de 27 de maio de 2022, objetivando o incentivo para controle das Arboviroses Urbanas.”				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo II A

<b>Unidade Orçamentária</b>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<b>Unidade Executora</b>	<i>Vigilância em Saúde</i>
<b>Código da Unidade</b>	<i>Nº 02.10.05</i>
<b>Função</b>	<i>Saúde</i>
<b>Código da Função</b>	<i>Nº. 10</i>
<b>Sub-função</b>	<i>Vigilância Epidemiológica</i>
<b>Código da Sub-Função</b>	<i>Nº. 305</i>
<b>Programa</b>	<i>Gestão da Saúde</i>
<b>Código do Programa</b>	<i>Nº. 0010</i>
<b>Ações</b>	
<b>Atividade</b>	
<i>Atividades da Vigilância Epidemiológica</i>	
<b>Código da Atividade</b>	<i>Nº 2053</i>
<b>Ação</b>	<i>Incentivo para Controle das Arboviroses Urbanas - Estadual</i>
<b>Código da Ação</b>	<i>Nº 0002</i>
<b>Meta Física Para o Exercício</b>	<i>100%</i>
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	<i>R\$ R\$ 44.429,00</i>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 44.429,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), cuja cobertura far-se-á por transferências de recursos da Resolução Estadual SS nº. 58, de 27 de maio de 2022 – Controle das Arboviroses Urbanas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, datado e assinado digitalmente

Rafael José Frabetti  
Presidente

Dr. Marcelo Miranda  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).